



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.442, DE 7 DE JUNHO DE 2011.

Institui a "SEMANA MUNICIPAL DA
ÁGUA" no Município de
Montenegro/RS.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Fica instituída a "SEMANA MUNICIPAL DA ÁGUA", no Município de Montenegro/RS, a realizar-se anualmente no mês de outubro, tendo como referência o Dia Interamericano da Água, este comemorado no primeiro sábado do mês de outubro.

Parágrafo único. Poderá o Poder Público, conjuntamente com a sociedade civil, desenvolver atividades, durante a Semana da Água, para a conscientização e sensibilização da população acerca da importância de proteger e usar adequadamente os recursos hídricos.

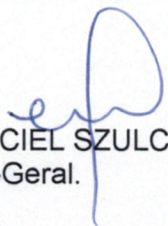
Art. 2.º A Semana Municipal da Água passará a integrar o calendário de eventos do Município.


Art. 3.º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 7 de junho de 2011.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.


ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.


PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

Lei de autoria do vereador José Alfredo Schmitz

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES